PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

PROCESSO Nº 13713/2026

ID 1099691

ATA DE REVOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FACILITIES, ABRANGENDO ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, CONTROLADOR DE ACESSO E, QUANDO EXISTENTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE PISCINAS.

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de outubro de 2026 às 16h00min, reuniu-se, na Sala de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico, para deliberar acerca da revogação da licitação em epígrafe.

A referida licitação foi regularmente publicada nos meios e formas previstos em lei.

A disputa do certame ocorreria no dia 14/09/2026, às 09h30min. Entretanto, no dia 09/09/2026, houve uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, através do processo **TC-018334.989.26-6**, para a suspensão cautelar do certame. Informada a unidade requisitante envio, via e-mail, o oficio 2061/2026 solicitando a revogação do certame, conforme manifestação que segue abaixo:

> *"[...] Considerando o Processo Administrativo nº 13.713/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de facilities, abrangendo atividades de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes, conservação predial e de áreas verdes, controle integrado de pragas urbanas, controle de acesso e, quando existentes, serviços de limpeza, manutenção e tratamento de piscinas, que resultou na instauração do Pregão Eletrônico nº 061/2026;*
> *Considerando que o referido certame foi suspenso em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do Processo TC-018334.989.26-6;*
> *Solicitamos as providências necessárias para a revogação do Pregão Eletrônico nº 061/2026, a fim de possibilitar a realização das adequações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, posteriormente, a adoção das medidas administrativas cabíveis para a continuidade da contratação. [...]"*

Diante do ocorrido e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem os procedimentos licitatórios, esta Equipe de Apoio propõe a **REVOGAÇÃO** da presente licitação, com fundamento no **artigo 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Arthur Ota	Suzy Queiroz	Diogo Silva
Pregoeiro	*Autoridade Competente*	*Membro*